

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

**Chefe de Gabinete**

Luciano de Almeida Lourenço

**Controladoria Geral do Município**

Gabriel Bueno Siqueira

**Procuradoria Geral do Município**

Linaldo de Souza Lyra

**Secretaria de Governo**

Edmilson Souza Santos

**Secretaria de Fazenda**

Simone Moreira

**Secretaria de Saúde**

Renata da Silva Fagundes

**Secretaria de Educação**

Robisson Silva Serra

**Secretaria de Assistência Social**

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

**Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**

Arnoldo Reilly Almeida Azevedo

**Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**

Jonas de Siqueira Cesar

**Secretaria Municipal de Administração**

Udete Mota LLobera Ferriol

**Coordenadoria Especial de Comunicação Social**

Paulo David Nogueira da Silva

**Coordenadoria Especial de Transporte**

Marcos Aurélio De Souza

**Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer**

Amanda Fragoso Barcelos

**Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude**

Isis das Chagas

**Coordenador Municipal de Defesa Civil**

Marcos Augusto Alves Ferreira

**Coordenador Especial de Segurança  
Pública e Trânsito**

Arlison De Souza Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2020**  
**Processo Administrativo n° 3218/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa em caráter de urgência para fornecimento de lanches e refeições tipo quentinha, destinadas aos participantes das Barreiras Sanitárias contra o Covid-19.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 57.912,00

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO:** 03/06/2020 – 09:30h.

**LOCAL:** Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

**CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço acima citado, mediante requerimento em papel timbrado e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através do download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 21 de maio de 2020.

Donato Tavares de Souza

Pregoeiro



PREFEITURA DE  
**QUISSAMÃ**

Prefeita  
**Maria de Fátima  
Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

Secretaria de Governo  
**Edmilson Souza Santos**

### DIÁRIO OFICIAL

#### PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

**TELEFONE:** (22) 2768-9300

**SITE:** www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto N° 2214/2017.

### PODER EXECUTIVO

#### EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Edmilson Souza Santos – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portaria SMS n.º 007, em 21 de Maio de 2020.

**Determina a alteração dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação no âmbito do Contrato de Gestão n.º 001/2020 celebrado entre o Município de Quissamã- RJ e o Instituto Nossa Senhora da Vitória - INSV**

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, e, e, fulcrada na Lei Federal n.º 9637/1998, Lei Municipal n.º 1430/2014 e Decreto Municipal 1965/2014.

**CONSIDERANDO** a parceria firmada entre o Município de Quissamã-RJ e o Instituto Nossa Senhora da Vitória – INSV, através do Contrato de Gestão n.º 001/2020, consubstanciado no Processo Administrativo n.º 5934/2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, fulcrada na Lei Federal n.º 9637/1998, Lei Municipal n.º 1430/2014 e Decreto Municipal 1965/2014 que prevê o dever de instituição de órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações sociais, através de ato publicado em meio oficial de comunicação.

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração da composição de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Fica alterada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, passando a ser composta por pelos seguintes membros:

- 1) Márcia Cristina G. Verol Steiner – matrícula 1811
- 2) Fernanda Correa Barcelos – matrícula 6591
- 3) Ruth Amaral Dias – matrícula 6884

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã/RJ, 21 de Maio de 2020.

**Renata da Silva Fagundes**  
**Secretária Municipal de Saúde**

o que caracteriza uma pandemia. Diante desta declaração, o enfrentamento do vírus, com causas ainda desconhecidas, a OMS apresentou por meio de orientações básicas, o isolamento social, como o principal recurso para a contenção da disseminação do vírus.

Por sua vez, o Ministério da Saúde do Brasil editou a Portaria n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, declarando emergência de saúde pública nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (CONVID-19).

Diante deste cenário, o estado do Rio de Janeiro tem se organizado para enfrentar a pandemia, conforme decreto inicial n.º 46.970, de 13 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Em Quissamã, a prefeita do município estabeleceu as primeiras medidas de enfrentamento à propagação do Coronavírus através do Decreto n.º 2881/2020, em 13 de março de 2020. E através do Decreto municipal n.º 2830 de 10 de abril de 2020, decretou estado de calamidade pública, tendo apresentado no Artigo 8º do referido decreto a suspensão por tempo indeterminado das aulas em toda a rede pública municipal de ensino, sem prejuízo de cumprimento de calendário escolar estabelecido pelo Ministério de Educação.

Com base nas orientações apresentadas através da Medida Provisória n.º 934, de 01 de abril de 2020, a Secretaria Municipal de Educação, aprovou através da Resolução n.º 002/2020, em 03 de abril de 2020, “Projeto de implementação de Atividades Supervisionadas a partir de Módulos Estruturados na Rede Municipal de Ensino de Quissamã”.

Conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, a Rede Municipal de Ensino de Quissamã, realizou a entrega do Módulo I, no mês de Abril e entrega do Módulo II, no mês de Maio, para todos os alunos matriculados nas Unidades Escolares.

As Instituições Estaduais e Privadas de Ensino, presentes no município, também se organizaram de forma a dar seguimento ao processo educacional, através de medidas diversas e acompanhamento remoto dos seus alunos, por meio de plataformas digitais.

O Conselho Municipal de Educação está acompanhando as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, que vem submetendo-as ao CME, para análise e assessoramento, tal como o projeto de implementação de atividades supervisionadas por meio de módulos estruturados.

#### ANÁLISE

A atual situação sanitária tem demandado a elaboração de diferentes estratégias que privilegiem não só a preservação da vida, mas também assegurem a garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem dos educandos.

Assim como em diversas cidades do país, o município de Quissamã, encontra o desafio de dar continuidade ao processo educacional, mediante aos escassos recursos tecnológicos e econômicos enfrentados por parte das famílias dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Os aspectos cognitivos, dos alunos da rede pública de ensino, se constituem fatores importantes no foco da atenção educacional, contudo não são os únicos que demandam cuidado. Garantir que os alunos, impedidos de frequentar as aulas presenciais, sejam atendidos em suas demandas nutricionais, faz parte de uma necessidade urgente que afeta diretamente a evolução dos aspectos educacionais do indivíduo.

Se por um lado, entende-se que a interrupção do processo de aprendizagem dos alunos pode acarretar em grandes prejuízos educacionais para os mesmos, por outro lado é importante salientar que mais que garantir a oferta do ensino, é preciso garantir que os mecanismos e as linguagens do ensino sejam eficazes e comprometidas com a pluralidade discente. Para tanto, faz-se necessário a criação de canais acessíveis que promovam a conexão pedagógica professor – aluno.

O papel da família neste processo educacional, em tempos de pandemia e isolamento social, se revela cada vez mais necessário. Em meio as dificuldades enfrentadas, o vínculo família e escola, demanda maior colaboração e concentração de esforços. Mesmo com os desafios existentes no seio familiar, é preciso que as famílias se comprometam a preservar a aprendizagem dos seus filhos. Para tanto, cabe a escola a oferta do suporte necessário para que as dificuldades das famílias referentes ao ensino sejam sanadas neste processo.

Embora, o momento atual evoque ações educacionais, não



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. PARECER CME n.º 01/2020, de 21 de maio de 2020

**Análise das medidas educacionais adotadas pela Rede Municipal de Ensino de Quissamã, durante a suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia por CONVID-19.**

#### HISTÓRICO

A OMS apresentou declaração, em 11 de março de 2020, sobre a disseminação comunitária do vírus CONVID-19 em todos os continentes,

previstas, o compromisso primeiro com a manutenção da vida e com a aprendizagem dos alunos, precisam ser os fatores norteadores que exigem ações articuladas envolvendo todos os setores sociais comprometidos com os direitos da criança e do adolescente.

Neste sentido, o diálogo entre os diferentes atores sociais, a reavaliação constante das práticas e o compromisso com o bem estar físico, emocional e social do aluno, devem ser o norte dos esforços coletivos.

Tão necessário quanto a elaboração de estratégias educacionais para o presente momento, é a organização de medidas educacionais, pós isolamento social, que compreendam:

- manutenção de medidas sanitárias para a preservação da vida;
- avaliação diagnóstica do nível de aprendizagem dos alunos;
- elaboração de estratégias de reforço escolar;
- organização do calendário escolar, se possível, visando repor de forma presencial aulas suspensas;
- reestruturação do currículo escolar de 2021, tencionando compreender os conhecimentos não ofertados no corrente ano;
- atendimento às demandas socioemocionais dos alunos, avaliando possíveis danos estruturais e sociais causados durante o longo período de afastamento da escola.

Sob estes aspectos, vale salientar, que as fragilidades sociais precisam ser amplamente consideradas, a fim de que as ações sempre preservem os padrões básicos de qualidade do ensino, proporcionando aos educandos a igualdade de condição de acesso e permanência na escola.

#### CONSIDERAÇÕES

O CME vem acompanhando de forma sistemática a elaboração e execução das ações educacionais desenvolvidas pelo município de Quissamã, durante a pandemia.

Mesmo em meio a urgência das ações e necessidade de organização e avaliação constantes destas, a Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Coordenação de Gestão Pedagógica e profissionais da educação, têm desenvolvido com seriedade um trabalho que busca garantir o direito de consolidação e continuidade da aprendizagem dos educandos.

Os esforços e estratégias desenvolvidas têm englobado a oferta de transporte para as famílias fazerem a retirada dos módulos na escola, entrega de cestas básicas e implementação de cartão nutricional para os alunos da Rede Municipal de Ensino. Gradativamente, a SEMED tem buscado se organizar para ampliar os canais de acesso entre professor e aluno, através da oferta de ensino pelo ambiente virtual.

Sendo assim, mediante as ações desenvolvidas até o presente momento, o Conselho Municipal de Educação considera que a Secretaria Municipal de Educação tem demonstrado amplo compromisso com a oferta acessível de condições e estabelecimento de parâmetros que minimizem os impactos educacionais, impostos pela suspensão das aulas presenciais.

O CME registra ainda, a observação da dedicação com que grande parte das famílias têm respondido às orientações da Rede Municipal de Ensino, respeitando as etapas das atividades e atendendo à solicitação educacional dos seus filhos, função essencial que se fortalece neste momento de enfrentamento das dificuldades impostas pela pandemia.

#### DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação aprova o Parecer.

Isabel Cristina Pessanha – **Presidente**

Marcilon Bezerra da Silva – **Vice Presidente**

Luciana Barros da Silva Gaspar – **Secretária**

Sharlene de Souza Santos Cabral

Isabel Cristina Fernandes Perez

Jusara Alves de Oliveira Rodrigues

Maria Nazaré Barcelos Madureira

Patricia Cirilo

Bethânia Azeredo da Silva

Nathália Lamosa Ferras Fernandes

Vânia Helena Cêia

Quissamã, 21 de maio de 2020

**ISABEL CRISTINA PESSANHA**

Presidente do CME



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA N° 18.458/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Prorrogar a Licença Maternidade da servidora ESTER CRISTINA CERQUEIRA PINTO, Auxiliar de Creche, mat. n° 1996, no período de 19.05.2020 a 17.07.2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme artigo 109 da Lei Complementar n° 006/2019, de acordo com o processo n° 3965/2020.

**Gabinete da Prefeita, 20 de maio de 2020.**

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA N° 18.460/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** prorrogar, pelo prazo de 12 meses, a redução de carga horária da servidora SANDRA DE FÁTIMA SILVA, mat. 2798, concedida por meio da Portaria n° 15.174/2018 e prorrogada através da Portaria n° 17.290/2019, a contar de 22 de março de 2020, de acordo com o processo n° 3865/2014.

**Gabinete da Prefeita, 21 de maio de 2020.**

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 18.461/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o Município de Quissamã possui, em seu quadro de servidores públicos, servidores efetivos e cedidos exercendo cargos comissionados; e

CONSIDERANDO o princípio da publicidade previsto no art. 37 da CRFB/88.

RESOLVE: Publicar a opção do benefício do art. 50 da Lei Complementar nº 006/2019, da servidora municipal, conforme abaixo relacionada, a contar de 1º de maio de 2020.

PROCESSO	MAT.	NOME
3995/2020	1993	ANA ANGÉLICA PESSANHA DE S. CHAGAS

Gabinete da Prefeita, 21 de maio de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 18.462/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município de Quissamã possui, em seu quadro de servidores públicos, servidores efetivos e cedidos exercendo cargos comissionados; e

CONSIDERANDO o princípio da publicidade previsto no art. 37 da CRFB/88.

RESOLVE: Publicar a opção do benefício do art. 50 da Lei Complementar nº 006/2019, da servidora municipal, conforme abaixo relacionada, a partir de 1º de maio de 2020.

PROCESSO	MAT.	NOME
3996/2020	6943	EMANUELLE PESSANHA DE SOUZA

Gabinete da Prefeita, 21 de maio de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO  
Prefeita

# DISQUE SAÚDE

# 0800-095-1909

Se você estiver com os seguintes sintomas:  
febre, dificuldade respiratória, tosse, catarro

Ligue **0800-095-1909**  
(ligação gratuita)

Uma equipe fará o atendimento em seu  
domicílio



PREFEITURA DE  
QUISSAMÃ SAÚDE



pmquissama



PrefeituraMunicipalDeQuissama

www.quissama.rj.gov.br